



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 133/2014 – São Paulo, quarta-feira, 30 de julho de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

:: SEI / TRF3 - 0576911 - Ato N.I. ::

ATO Nº 12.721, DE 28 DE JULHO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a previsão do estágio profissional como etapa do curso de formação dos Juízes Federais Substitutos,

Considerando o Ofício EMAG 0552891,

RESOLVE:

Designar os Meritíssimos Juízes Federais Substitutos, abaixo nominados, para exercerem funções de auxílio nas 1ª a 14ª Varas-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo, no período de 4 a 8 de agosto de 2014:

Juiz(a) Federal Substituto(a) designado(a)
Joaldo Karolmenig de Lima Cavalcanti
Ricardo William Carvalho dos Santos
Etienne Coelho Martins
Carolline Scofield Amaral
Phelipe Vicente de Paula Cardoso
Michelle Camini
Danilo Guerreiro de Moraes
Ricardo Mendonça Cardoso
Thales Braghini Leão
Ed Lyra Leal
Gustavo Gaio Murad
Diego Paes Moreira
Fabio Kaiut Nunes
Deomar da Assenção Arouche Júnior
Vitor Hugo Anderle
Lorena de Sousa Costa
Rodrigo Boaventura Martins
Felipe Raul Borges Benali
Ney Gustavo Paes de Andrade
Roberto Brandão Federman Saldanha
Paula Lange Canhos Lenotti

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Presidente, em 28/07/2014, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO Nº 422, DE 21 DE JULHO DE 2014

Fixa a competência da 1ª Vara Federal da 2ª Subseção Judiciária - Ribeirão Preto em Execução Fiscal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida na 350ª Sessão Ordinária, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 19 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R nº 405, de 30 de janeiro de 2014, que, dentre outras providências, alterou a competência da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, especializando-a em Execuções Fiscais,

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0006514-15.2014.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar, a partir de 3 de setembro de 2014, a competência da 1ª Vara Federal da 2ª Subseção Judiciária - Ribeirão Preto em Execuções Fiscais.

Art. 2º Tendo em vista o disposto no artigo 1º, os feitos de competência do Tribunal do Júri e de Execução Penal, conforme disposto no § 2º, do artigo 1º, do Provimento CJF3R nº 188, de 11 de novembro de 1999, serão processados e julgados perante a 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto.

Parágrafo único. A 2ª Vara Federal receberá, a título de redistribuição, a totalidade dos feitos de competência do Tribunal do Júri e de Execução Penal em tramitação, ora na 1ª Vara Federal.

Art. 3º A redistribuição dos processos de execução fiscal observará:

I - a 1ª Vara Federal de Execução Fiscal receberá 1/2 (metade) do total dos processos em tramitação, ora na 9ª Vara Federal de Execução Fiscal, proporcionalmente às suas classes, incluídos os sobrestados, suspensos e encaminhados ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, excluídas as Cartas Precatórias, Rogatórias e de Ordem;
II - o disposto no Provimento CJF3R nº 369, de 26 de outubro de 2012.

Art. 4º A redistribuição dos demais feitos entre as Varas Federais observará:

I - as 2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Federais receberão, cada uma, 1/5 (um quinto) da soma dos processos em tramitação, ora na 1ª Vara Federal, excluídas as ações do artigo 2º, proporcionalmente às suas classes e ao disposto no Provimento CJF3R nº 188/1999, incluídos os sobrestados, suspensos e encaminhados ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, inclusive as Cartas Precatórias, Rogatórias e de Ordem.
II - o disposto no Provimento CJF3R nº 369, de 26 de outubro de 2012.

Art. 5º O acervo de processos criminais em tramitação, cuja instrução estiver concluída, não será redistribuído.

Art. 6º Os trabalhos, relativos à redistribuição das ações, serão feitos nas datas constantes dos Anexos I e II desta norma.

Art. 7º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal Fábio Prieto de Souza
Presidente

ANEXO I

AO PROVIMENTO CJF3R Nº 422/2014

**CRONOGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA
1ª VARA PARA AS 2ª, 4ª, 5ª, 6ª E 7ª VARAS FEDERAIS**

DATA	Providências à área de informática e NUAJ	Providências afetas às Varas Federais
de 13/8 a 19/8/2014	Prepara relatório de redistribuição	Preparação dos processos para redistribuição
20/8 e 21/8/2014	NUAJ analisa e confere os relatórios preparatórios de redistribuição	-----
22/8/2014	Redistribuição dos processos no 1º horário e geração dos relatórios	-----
de 25/8 a 27/8/2014	-----	Separação, envio e recebimento

ANEXO II**AO PROVIMENTO CJF3R Nº 422/2014****CRONOGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA
9ª VARA PARA A 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS**

DATA	Providências à área de informática e NUAJ	Providências afetas às Varas Federais
de 25/8 a 29/8/2014	Prepara relatório de redistribuição	Preparação dos processos para redistribuição
1º/9 e 2/9/2014	NUAJ analisa e confere os relatórios preparatórios de redistribuição	-----
3/9/2014	Redistribuição dos processos no 1º horário e geração dos relatórios	-----
de 4/9 a 8/9/2014	-----	Separação, envio e recebimento

DIRETORIA-GERAL

:: SEI / TRF3 - 0578975 - Termo Aditivo - Extrato ::

Termo Aditivo - Extrato

Orgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76).
Fornecedora: FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. (CNPJ nº 49.058.654/0001-65). Processo nº 0013041-17.2013.4.03.8000-SEI. Espécie: Termo Aditivo nº 12.028.11.2014. Fundamentação Legal: § 4º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013. Data de assinatura: 25/07/2014. Vigência: a partir de sua assinatura. Objeto: consiste na contemplação à Cláusula Terceira – Condições Específicas, para que seja autorizado adesão de órgãos não participantes, limitado a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado. Assinam: pelo TRF-3ª Região, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral) e, pela Fornecedora, os Srs. Cláudio Muzi (Diretor Estratégico de Produtos) e Cláudio Rodrigues de Abreu (Diretor Administrativo).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Fernandes Vieira, Supervisor**, em 29/07/2014, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

:: SEI / TRF3 - 0508846 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0019837-24.2013.4.03.8000

Documento nº 0508846

Assunto: aposentadoria por invalidez permanente

Advogado: Aparecido Conceição da Encarnação (OAB/SP 254.243)

Interessada: Fabiana Ribeiro de Resende

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Não conheço do pedido formulado pelo procurador da interessada (documento 0491350), por falta de interesse recursal.